



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Altera a redação da Lei nº 831, de 22 de maio de 1969.

*Autoria: André de Oliveira Coutinho
Gilvan Conceição
Florisvaldo Eliote Crispim.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 18, da Lei nº 831, de 22 de maio de 1969, que "dá denominação a diversos logradouros públicos" que passará a ter a seguinte redação: Passará, doravante, a chamar-se **VEREADOR ANTONIO TELES DE QUEIROZ**, a Rua Amapá, antiga ladeira do cemitério, na sede deste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de abril de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

